

## EDITAL 008/2017

### ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO

A **FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI – FCO** torna pública, a abertura de processo seletivo para a contratação, por prazo determinado, de Jovem Aprendiz, conforme disposto no art.41 do Estatuto Social da FCO, para início de em 07/08/2017, nos termos que seguem:

**1** - As inscrições serão realizadas no período de 19 de junho de 2017 a 23 de junho de 2017, de 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, no Setor de Pessoal da FCO, situada Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, sala 1400, Pampulha, Belo Horizonte/MG.

- 1.1. O(A) candidato(a) deverá apresentar no ato da inscrição:
- 1.1.1. Boletim do ano de 2016
  - 1.1.2. Cópia da CI e CPF;
  - 1.1.3. Cópia do comprovante de endereço;
  - 1.1.4. Currículo
  - 1.1.5. Preencher a ficha de inscrição.

**2** – Serão 02 (duas) vagas destinadas a jovens que estejam estudando e que tenham entre 14 e 17 anos.

**3** – O processo de seleção será composto de:

3.1. Etapa Eliminatória:

a) Análise prévia do currículo escolar, que observará o horário de estudo, série e idade;

b) Elaboração de redação digitada, que observará os conhecimentos em informática, português, organização, coerência e fidelidade ao tema.

3.2 – Etapa Classificatória: Entrevista, que observará a desenvoltura, fala, apresentação e outros;

**4** – O(a) candidato(a) assinará um contrato de trabalho por prazo determinado e por um período de 16 (dezesesseis) meses com a FCO, submetendo-se também ao processo de contratação de aprendizagem da Rede Cidadã.

**5** – O(a) candidato(a) receberá vale transporte e salário mensal calculado com base no salário mínimo hora, multiplicado pelo número de horas contratadas, conforme previsto em Lei, salvo condição mais favorável ou existência de piso da categoria, aprovado em Convenção Coletiva ou Acordo.

**6** – O(a) candidato(a) ficará lotado na sede da FCO e realizará serviços administrativos.

**7** – A jornada de trabalho será de 04:00 horas diárias, sendo 20 horas semanais, em 05 dias da semana, de acordo com o período de estudo do(a) candidato(a).

**8** - Serão aceitas inscrições realizadas por terceiros mediante a apresentação de procuração com a firma do candidato reconhecida em Cartório, acompanhada da Cédula de Identidade – R.G. do(a) candidato(a) e do procurador (original ou cópia autenticada).

**9** - Não serão aceitos qualquer tipo de documento ou títulos depois de concluída a inscrição, bem como os enviados via postal, fax, condicional ou extemporânea.

**10** - Torna-se explícito que o(a) candidato(a) que se submeter ao presente Processo Seletivo, concorda integralmente com os seus termos.

**11** - Todas as convocações e publicações deste processo de seleção e de suas etapas futuras estarão disponíveis na sede da FCO no painel de aviso ou no endereço eletrônico [www.fco.org.br](http://www.fco.org.br).

**12** – O(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos na Etapa Eliminatória, será convocado(a) para a Etapa Classificatória, conforme o item 3 desse Edital.

**13** – Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final.

**14**- Será mantida a lista dos candidatos por ordem decrescente de pontuação, que poderá ser utilizada posteriormente em caso de afastamento dos inicialmente convocados ou de novas necessidades do projeto.

**15** - As convocações obedecerão à lista de classificação em sua ordem decrescente de pontuação.

**16** - O processo seletivo terá validade de 16(dezesseis) meses a contar da data da Publicação do Despacho de Homologação, podendo ser prorrogado.

**17** – Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão comparecer ao Setor de Pessoal da FCO, acompanhado(a) do responsável legal no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado final e apresentar a documentação pessoal necessária sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo.

**18** - A classificação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo não assegura direito à contratação, esta, quando acontecer, obedecerá rigorosamente à lista final de classificação.

**19** - Caberá ao Diretor da FCO a homologação do processo seletivo.

**20** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo e pela FCO.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2017.

---

Benjamin Rodrigues de Menezes  
Diretor-Presidente  
Fundação Christiano Ottoni